



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Conforme definição do art. 6º, inciso XX da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente - ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Processo nº 054/2024

Pregão nº 009/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Permissão temporária e onerosa de uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação na modalidade “Food Truck”, do 3º Festival da Viola Índio Cachoeira que acontecerá entre os dias 16 a 19 de maio de 2024, na Praça da Estação, com entrada gratuita a população.

Destacamos as seguintes razões para a necessidade iminente para a realização do objeto em questão:

- **Gestão Eficiente:** Conceder a operação de uma praça de alimentação a um único ou a um grupo de fornecedores pode permitir uma gestão mais eficiente do espaço. Isso inclui a organização do layout, controle de qualidade, gestão de resíduos e manutenção geral do ambiente.
- **Expertise Especializada:** Empresas especializadas em serviços de alimentação podem trazer expertise específica para a gestão de uma praça de alimentação, garantindo que a operação seja

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

realizada de forma profissional e eficaz.

- **Padrões de Qualidade:** Ao conceder a praça de alimentação, os administradores do espaço podem estabelecer padrões de qualidade e serviço que os fornecedores devem atender. Isso pode incluir critérios como higiene, variedade de alimentos, preços razoáveis e atendimento ao cliente.
- **Geração de Receita:** A concessão da praça de alimentação pode ser uma fonte de receita para os administradores do espaço. Ao cobrar, é possível gerar fundos que podem ser reinvestidos no local para melhorias em outros programas e serviços.
- **Controle e Regulação:** Ao conceder a praça de alimentação, os administradores do espaço têm mais controle sobre quem opera no local e podem estabelecer regulamentos e diretrizes para garantir a conformidade com as leis e regulamentos locais, bem como com os padrões de saúde e segurança.
- **Promoção da Diversidade e Inovação:** Uma concessão bem gerenciada pode promover a diversidade de opções alimentares e estimular a inovação entre os fornecedores. Isso pode criar uma experiência mais rica e atraente para os frequentadores do espaço, além de apoiar pequenos empresários e empreendedores locais.

Essas considerações não apenas atendem à demanda do festival, mas também evidenciam o compromisso da municipalidade e para o cumprimento integral do nosso objetivo, valorizando as tradições locais do município proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade alfenense.

Ao delinear esses pontos específicos, estamos estabelecendo uma base sólida para a elaboração desse Estudo, demonstrando não apenas a necessidade incontestável do projeto paisagístico, mas também sua abordagem estratégica e legalmente respaldada para atender às demandas locais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Detalhes:

- **Nome do Evento:** 3º Festival de Viola
- **Data do Evento:** de 16 a 19 de Maio de 2024
- **Local do Evento:** Praça da Estação – Alfenas MG

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a tal demanda, em razão da inexistência em número suficiente de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Uma praça de alimentação bem organizada pode oferecer uma ampla variedade de opções alimentares para os participantes do evento garantindo que todos os presentes tenham acesso a alimentos que lhes sejam adequados, promovendo inclusão e satisfação dos participantes.

Essa área permite que os participantes desfrutem de refeições e lanches sem precisar sair do local do evento, o que aumenta o conforto e a comodidade para todos os envolvidos. Isso também evita aglomerações desnecessárias em locais externos, contribuindo para a segurança e o controle do evento.

Além disso, ao envolver fornecedores locais e regionais, contribuindo e estimulando a economia local e promovendo o comércio de pequenas empresas.

Uma praça de alimentação bem planejada pode ser um atrativo adicional para os participantes do evento, incentivando-os a comparecer e a permanecer por mais tempo. A disponibilidade de comida de qualidade e opções de entretenimento na área da alimentação pode aumentar o engajamento do público e tornar a experiência do evento mais agradável e memorável.

Ao conceder a operação da praça de alimentação a fornecedores autorizados e regulamentados, os organizadores do evento podem garantir padrões adequados de qualidade e segurança alimentar. Isso inclui o cumprimento das normas de higiene, manipulação adequada dos alimentos e conformidade com as regulamentações sanitárias, protegendo a saúde e o bem-estar dos participantes.

A escolha pelos food trucks, por geralmente oferecem uma variedade única de alimentos e bebidas, muitas vezes com especialidades culinárias específicas. Isso aumenta a diversidade de escolhas na praça de alimentação, proporcionando aos frequentadores do evento uma experiência gastronômica mais rica e interessante, pois são conhecidos por sua criatividade e originalidade, muitas vezes apresentando pratos e conceitos de comida fora do convencional.

Os food trucks são móveis e podem ser facilmente transportados para diferentes locais, o que os torna ideais para eventos itinerantes ou temporários. Sua presença em uma praça de alimentação pode adicionar uma dinâmica especial ao evento, permitindo que os organizadores ofereçam uma variedade de opções gastronômicas sem comprometer a logística.

A popularidade dos food trucks é estilo característico e típico do Festival, podendo atrair público específico que está interessado em experimentar novas tendências culinárias e descobrir sabores diferentes, aumentando o fluxo de pessoas para a praça de alimentação e para o evento como um todo, além de uma apresentação visual atraente e oferecem uma experiência interativa aos clientes, permitindo que eles observem a preparação dos alimentos de perto. Isso pode adicionar um elemento de entretenimento à praça de alimentação, tornando-a mais atraente e envolvente para os participantes do evento.

Nos eventos e festivais a presença de food trucks contribuem para a atmosfera única e vibrante dessas ocasiões, oferecendo uma variedade de opções gastronômicas que complementam o ambiente e as preferências do público. A natureza informal dos food trucks se encaixa bem com a atmosfera descontraída e energética dos eventos onde os participantes podem desfrutar de comida deliciosa em um ambiente descontraído e informal, complementando a experiência musical.

É essencial para oferecer uma experiência positiva e segura aos participantes, promovendo diversidade, comodidade, oportunidades comerciais e garantindo a qualidade dos alimentos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

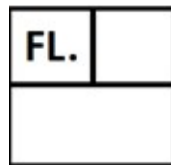
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



servidos.

Visa com esse procedimento em evento de grande repercussão regional, proporcionando um significativo avanço econômico para a cidade, como grande indutor de recursos financeiros para o comércio local e, conseqüentemente, alavancar o turismo devido as pessoas virem até das cidades vizinhas, aumentando a Arrecadação Municipal e ainda dando força às atividades econômicas e turísticas do Município de Alfenas.

Aumentar a arrecadação de impostos para o Município, alavancar o turismo local e regional, criar empregos, utilizar empresas e mão de obra local, e ainda dar força as atividades econômicas e turísticas da cidade.

Portanto, este procedimento licitatório se apresenta como relevante para a programação cultural durante Festival e para o cumprimento integral do nosso objetivo, valorizar as tradições locais do município proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade Alfenense.

A organização e gestão da venda de Alimentação e Bebidas é de fundamental importância para o sucesso do evento, sendo que a autorização de uso para empresa especializada e com experiência no ramo é imprescindível para atender ao interesse público. Além disso, a comercialização dos espaços demanda vários contatos e flexibilidade de negociação características do setor privado. Ainda, a autorização mediante pagamento é forma de viabilizar o equilíbrio financeiro do evento a fim de não onerar os cofres municipais na realização do festival.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Diante da necessidade, é pertinente avaliar as alternativas disponíveis para atender a essa demanda, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

No entanto, no caso em questão, a opção se justifica pelo presente planejamento estar de acordo com as necessidades técnicas e operacionais do setor requisitante.

Os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Os riscos envolvidos são administráveis. Em suma, esta equipe de planejamento informa que a necessidade da contratação e os quantitativos informados são amparados pelas justificativas que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar e que caso existam questionamentos sobre as motivações apresentadas pelo respectivo setor.

A equipe de planejamento declara também que as especificações do item de interesse do setor têm caráter técnico e as mesmas foram elaboradas e selecionadas pelo respectivo requisitante de modo a atender as suas demandas, sem onerar indevidamente a Administração Pública e nem mitigar a competitividade, sendo necessárias e suficientes para a definição do objeto da contratação.

Os benefícios a serem alcançados com a presente objeto estão diretamente ligados com a melhor organização do evento, visando a maior movimentação de pessoas e gerando rentabilidade ao Município, além de garantir o direito constitucional ao lazer.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

A modalidade escolhida, qual seja, vem de encontro com a possibilidade de arrecadação de valores pelo Município, com fins de ajudar nos gastos do evento, visto que a entrada será gratuita durante todos os dias do festival.

A realização de um processo licitatório para permissão de uma praça de alimentação em eventos pode ser uma abordagem eficaz para selecionar os fornecedores e garantir uma operação justa e transparente.

Para viabilizar a contratação, deverá ser elaborado o Termo de Referência e o Edital de Licitação, na modalidade adequada à contratação, qual seja, Pregão Eletrônico. A motivação pela escolha do PREGÃO para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, com fulcro na Lei 14.133/21, devendo o serviço ser prestado conforme especificações do Termo de Referência.

Assim, com base nos princípios e normativas estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada sobre o tema, se apresenta como a opção mais adequada e legalmente respaldada para atender à necessidade específica do 3º Festival de Viola Indio Cachoeira dispensando a realização de uma análise formal de alternativas.

5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Contratação:

- **Objeto:** Permissão temporária e onerosa de uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação na modalidade “Food Truck”, do 3º Festival de Viola
- **Duração:** Nos dias 16 a 19 de Maio de 2024.
- **Responsabilidades do Contratante:**
 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.
 - Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da Vencedora às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.
 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Vencedora.
 - Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

• Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

Responsabilidades do Contratado:

- Caberá à vencedora realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização e, especialmente:
- Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea;
- Atender prontamente as reclamações formuladas pelos agentes de fiscalização, bem como substituir às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do gestor da contratação.
- Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- Dar acesso irrestrito a equipe organizadora do evento, bem como ao secretário da pasta envolvidas na organização da festividade.
- A Vencedora deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos até a Praça de Alimentação, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.
- Quanto aos dias e horários para os carregamentos/descarregamentos de produtos a serem comercializados, bem como passagem de veículos, fica determinado de 6 (seis) horas às 11 (onze) horas, de modo a não prejudicar o bom andamento das festividades e a circulação das pessoas.
- A vencedora somente poderá comercializar bebidas em latas ou garrafas plásticas, com o devido registro de procedência no órgão competente e nota fiscal apresentada.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- A vencedora será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- Todas os food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.
- Os responsáveis pelos food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização do gestor e do fiscal do Contrato, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.
- Todas os food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.
- Os food trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O responsável pelo food truck de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.
- A vencedora deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.
- Tanto o lixo interno quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânicos e reciclável, sendo de inteira de responsabilidade dos funcionários, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.
- A Praça de Alimentação só poderá funcionar obedecendo as orientações do gestor/fiscal do contrato, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário
- Disponibilidade além sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.
- A identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação (servidores) será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita pelo sistema de crachás de identificação, que também serão fornecidas pela empresa vencedora.
- Devido ao evento ser gratuito e ter como lema “ser acessível e de qualidade a toda a população”, o Município de Alfenas vem estabelecer critérios mínimos referente de valores e marcas das bebidas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, estipulando padrões mínimos aceitáveis.
- **NORMAS PARA FUNCIONAMENTO:**
- Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;
- Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;
- Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos.
- Matérias primas E insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;
- A vencedora deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.
- Fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDO:**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.
- É proibido à Vencedora a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.
- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
- Ocupar espaço maior do que o de direito;
- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- A vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.
- A vencedora deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via PIX e disponibilizar caixas móveis para melhor comodidade aos participantes em especial na área reservada ao acessibilidade.
- Correrão por conta da Vencedora todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;
- Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.
- A vencedora deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- A vencedora, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.
- É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.
- A vencedora deverá ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:
 - a) Lei distrital N° 5627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal e dá outras providências;
 - b) Resolução RDC n° 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- É de responsabilidade da Vencedora buscar orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde municipal;
- Será exigida da vencedora ou de seus a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.
- É de responsabilidade da Vencedora contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;
- É de responsabilidade da Vencedora a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.
- Nos itens e produtos, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.
- Após finalizado o processo licitatório, será elaborado Contrato de Prestação de Serviços, que substituirá a Autorização de Fornecimento, sendo que todos os termos presentes no Termo de Referência deverão ser cumpridos em sua integralidade, sob as penas da lei.
- Toda estrutura da Praça de Alimentação deverá estar montada até o dia 19 de Junho de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio vencedor.

- Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.
- O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.
- **Forma de Pagamento:** Crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Alfenas
- **Dados Bancários da Contratada:**
 - PIX: 18.243.220/0001-01 (CNPJ)
 - Agência: 0168-6,
 - Conta Corrente: 10.125-7

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Estudo de Avaliação do Espaço a ser cedido onerosamente, foi realizado através da Instaurada pela Portaria de Comissão de Avaliação, que após levantamento realizado chegou aos valores abaixo:

Lote: R\$5.120,00

O levantamento apresentado pela Comissão está anexado a este processo licitatório:

7. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA

7.1. Compatibilidade Legal da Programação da Despesa:

Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

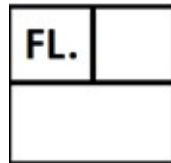
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Municipal.

O contrato de permissão de uso não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtidas pela cessionária em função do objeto em questão.

8. ANÁLISE DE RISCOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A análise de risco em um Pregão para permissão de espaço em evento público, como o previsto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é essencial para identificar e mitigar potenciais desafios e problemas que possam surgir durante o processo de concessão e durante a vigência do contrato. Aqui estão alguns aspectos que podem ser considerados na análise de risco:

Aspectos Legais e Regulatórios: É fundamental garantir que o processo licitatório e o contrato de permissão de uso, estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis. Isso inclui a legislação específica sobre concessões de espaços em eventos públicos, bem como leis relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos.

Riscos de Contestação: Durante o processo de licitação, há o risco de contestações por parte dos concorrentes ou de terceiros que se sintam prejudicados. Isso pode incluir questionamentos sobre a legalidade do processo, a avaliação das propostas ou a escolha do vencedor. Uma análise cuidadosa dos requisitos legais e procedimentos pode ajudar a minimizar esses riscos.

Riscos Contratuais: O contrato de concessão deve ser cuidadosamente redigido para garantir que os direitos e obrigações de ambas as partes sejam claramente definidos e protegidos. Isso inclui questões como prazos, condições de pagamento, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento e mecanismos de resolução de disputas.

Riscos de Performance: Há o risco de que o concessionário não cumpra adequadamente suas obrigações sob o contrato, o que pode incluir questões como falta de manutenção adequada do espaço, baixa qualidade dos serviços prestados ou não cumprimento das metas estabelecidas. É importante incluir medidas de acompanhamento e fiscalização para mitigar esses riscos.

Riscos de Responsabilidade: Tanto o poder concedente quanto o concessionário podem enfrentar riscos de responsabilidade, como danos causados a terceiros durante a operação do espaço público. O contrato de concessão deve incluir disposições claras sobre responsabilidade civil e seguros adequados para cobrir esses riscos.

Riscos de Mudança de Circunstâncias: Mudanças nas condições econômicas, políticas ou regulatórias podem afetar a viabilidade do projeto de concessão. É importante avaliar esses riscos e incluir disposições contratuais que permitam ajustes ou renegociação do contrato em caso de mudanças significativas nas circunstâncias.

Integrar critérios de sustentabilidade de permissão de uso de espaço em evento público é uma prática cada vez mais comum e necessária, pois promove o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental. Aqui estão alguns critérios que podem ser considerados:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

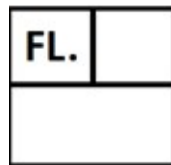
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Práticas Ambientalmente Sustentáveis: Os concorrentes podem ser avaliados com base em suas práticas e políticas ambientais, como gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, redução de emissões de carbono e adoção de energias renováveis. O concessionário pode ser incentivado a implementar medidas de conservação ambiental e mitigação de impactos durante a operação do espaço público.

Inclusão Social e Equidade: Critérios que promovam a inclusão social e a equidade podem ser incorporados, como a contratação de mão de obra local, a promoção da diversidade e igualdade de gênero, e o apoio a comunidades marginalizadas ou vulneráveis, contribuindo para a criação de empregos e oportunidades econômicas para grupos historicamente excluídos.

Responsabilidade Social Corporativa: O histórico do concorrente em relação à responsabilidade social corporativa pode ser avaliado, incluindo sua contribuição para a comunidade local, apoio a projetos sociais e ambientais e conformidade com normas trabalhistas e éticas.

Diante desses fundamentos, a análise detalhada de riscos no processo de contratação reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação no contexto legal e sustentável.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os elementos apresentados neste documento, declara-se a plena viabilidade da contratação na modalidade de **PREGÃO** por **MAIOR OFERTA GLOBAL**, de forma eletrônica, do objeto descrito acima, é com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A análise realizada não identificou impedimentos legais ou técnicos que comprometam a realização da contratação sob essa modalidade.

Além disso, os critérios de sustentabilidade específicos para esse tipo de contratação não representa um obstáculo à sua viabilidade.

Portanto, com base nas considerações apresentadas e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada às necessidades do evento.

Alfenas, 18 de Março de 2024.

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura

Sanantiel Matias
Fiscal do contrato

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

